



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ**  
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

**PROJETO DE LEI N.º 338/2024.**

***"Estabelece reajuste do vencimento dos Professores do Magistério Municipal, e das outras providencias.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 11.738/2008 e Lei 14.276/2021, com base na Lei Orgânica do Município, entre outros dispositivos aplicados à espécie:

**Art. 1º** - Em razão das Leis Federais Lei 14.276/2021 e redigida sob o nº 13.738, datada em 16 de julho de 2008, no bojo do seu artigo 5º e seguintes da referida Lei, resolve:

**Art. 2º** - Conceder a todos os professores do Município de Alegrete do Piauí, o reajuste referente ao piso salarial nacional, no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) em favor de todos os Professores, da rede pública de ensino, lotados na secretária de Educação, fixando para o ano de 2024, o valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para carga horária com 40 (quarenta) horas semanais;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Alegrete do Piauí, 20 de fevereiro de 2024.

  
**MARIA LILIAN DE ALENCAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Maria Lillian de Alencar*  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.932.973-34